LEI Nº 2148, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, ente jurídico de Direito Privado, com sede nesta cidade à Rua Arthur Wirmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, para o repasse da importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, que se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá prestar contas da seguinte forma:

§ 1º– Mensalmente ao Poder Executivo e Legislativo, sob pena de rescisão e responsabilidade, tendo como prazo máximo até 30 dias consecutivos, a contar do último dia útil do mês anterior, devendo ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

I) Cópia de cheque, notas fiscais devidamente justificadas, em ordem seqüencial cronológica, paginadas rubricadas;

II) Cópia das folhas de pagamento dos funcionários, juntamente com o comprovante de pagamento, bem como as guias do FGTS e INSS.

§ 2º - Anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 3º - Na documentação exigida no § 1º deste artigo, deverá a ADECAL informar o nome, número do registro geral e endereço dos beneficiários que receberem cesta básica.

Art. 3º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2008, com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de Janeiro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE **ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA**					CNPJ **01.123.994/0001-04**
ENDEREÇO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681					
CIDADE **Lapa**	UF **Paraná**	CEP 83.750-000	EMAIL adecal caiclapa@yahoo.com.br		DDD/TELEFONE (41)3622-1551
CONTA CORRENTE **7.913-8**	BANCO **Banco do Brasil**		AGÊNCIA **0630-0**		
NOME DO RESPONSÁVEL Rubens José Stelmak			CPF **338.432.019-00**		TEL PARA CONTATO (41)3622-1551
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR **3.255.521-7 – SESP-PR**	CARGO Presidente		FUNÇÃO		
ENDEREÇO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas					CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO **Programas Sociais**	PERÍODO DE EXECUÇÃO **De janeiro a dezembro de 2008**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento à crianças e adolescentes, bem como à comunidade da região do CAIC.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Supervisão e suporte direto no atendimento à crianças e adolescentes que encontram-se inseridos no CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, através do Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo (aproximadamente 300 crianças p/mês), fornecimento de refeições através de café da manhã, almoço e janta p/ as crianças de regime integral, execução de programas voltados à inserção e promoção social das famílias destes e da comunidade da região, através do Programa Voluntários em Ação e Horta Comunitária, além da manutenção necessária para conservação do imóvel e equipamentos.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R$
	04 – Auxiliar de Serviços Gerais 01 – Auxiliar de Cozinha 01 – Motorista 01– Inspetores de Alunos 01 – Instrutores para Oficinas 02 - auxiliar de escritório 01- jardineiro	Funcionários que dão suporte operacional às Escolas e Irmã e Elohá, CMEI e Centro de Convivência, todas funcionando nas dependências do CAIC.	
TOTAL GERAL			R$156.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 13.000,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R413.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 19 de outubro de 2.007
Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2007

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

ADECAL - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda
Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681
Vila São Lucas - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000
Fones: (41)3622-1551 - (41)3622-8708 - Fax(41)3622-0659

PLANO DE APLICAÇAO 2008

DESPESAS COM PESSOAL

	Discriminação	Qtde	Remuneração	INSS/SAT/FGTS/ TERC. (34%)	Férias Proporcionais	13º proporcional	Total
1	Aux. Serviços Gerais	4	R$ 1.640,00	R$ 557,60	R$ 182,22	R$ 136,67	R$ 2.516,49
2	Motorista	1	R$ 742,00	R$ 252,28	R$ 82,44	R$ 61,83	R$ 1.138,55
3	Inspetor de Alunos	1	R$ 488,00	R$ 165,92	R$ 54,64	R$ 40,67	R$ 749,23
4	Auxiliar de Escritório	2	R$ 1.060,00	R$ 360,40	R$ 117,78	R$ 88,33	R$ 1.626,51
5	Aux. Cozinha	1	R$ 477,00	R$ 162,18	R$ 53,00	R$ 39,75	R$ 731,93
6	Instrutores para Oficinas	1	R$ 477,00	R$ 162,18	R$ 53,00	R$ 39,75	R$ 731,93
7	Jardineiro	1	R$ 552,00	R$ 187,68	R$ 61,33	R$ 46,00	R$ 847,01
			R$ 5.436,00	**R$ 1.848,24**	**R$ 604,41**	**R$ 453,00**	**R$ 8.341,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS - Plano de Custos Mensais

	Discriminação	
1	**Manutenção das Oficinas, Materiais de expediente e Equipamentos**	
1.1	Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo	
1.2	Materiais e equipamentos para confecção de artesanato (papelaria e armarinhos, entre outros)	
1.3	Materiais esportivos (bolas, cordas, uniformes, colchonetes, redes, entre outros)	
1.4	Complemento da Merenda Escolar (gêneros alimentícios)	
1.5	Medicamentos sob prescrição médica, consultas e exames.	
1.6	Materiais de expediente, fotocópias, despesas com manutenção de equipamentos, pagamento de taxas (GR's e cartórios), despesas de Manutenção (gás engarrafado, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, dedetização, entre outros).	
2	**Gêneros alimentícios, materiais de escritório e Despesas de Manutenção**	
2.1	Programa Voluntários em Ação (gêneros alimentícios, entre outros)	
2.2	Bom Dia Saudável (gêneros alimentícios, café da manha, entre outros)	
2.3	Aquisição de materiais de construção, acabamento, mat. elétricos e hidráulicos e manutenção em geral.	
2.4	Pagamento de mão de obra para execução de serviços ligados à manutenção do imóvel entre outros.	
3	**Serviços de Prestação de Contas, Contabilidade e Balanço Patrimonial (R$625,00)**	
	TOTAL MENSAL ESTIMADO	**R$ 4.658,35**

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS COM FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS **R$ 8.341,65**
TOTAL DE ESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS **R$ 4.568,35**
TOTAL GERAL **R$ 12.909,00**